



PROCESSO SJC nº 000169/2017 – SPDOC nº 865.594/2017

CONTRATO Nº 18/2017

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2017 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E AIR – CARE DO BRASIL LTDA. EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPARATIVO E DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, E CORRETIVA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Aos **27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019**, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.00 0/0001-80, com sede no Pátio do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada por sua Coordenadora de Integração da Cidadania, **Vanessa Cristina Martiniano**, portadora do RG nº 29.075.890-7 e inscrita no CPF sob o nº 302.572.758-60, no uso das competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 59.101/2013, e de outro lado, como CONTRATADA, **Air – Care do Brasil Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.992.052/0001-17, com sede à Rua Santa Barbara do Oeste, nº 87, Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor **Antônio José Konmann Candido**, portador do RG nº 16.919.390 e CPF nº 087.133.188-88 e **Romeu Koenemann Franco**, portador do REG nº 4.366.639 e CPF nº 499.097.628-20.



**As referidas partes, CONSIDERANDO:**

- a) que em 29/11/2017 foi celebrado o Contrato nº 018/2017 tendo por objeto a prestação de serviços 1) Serviços reparativos de alguns aparelhos que necessitam de reparos imediato para o seu funcionamento, incluindo mão de obra e peças, conforme Item 1 (um) do Termo de Referência 2) Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra em 37 (trinta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT SYSTEM, condensação e ar remoto, marcas TRANE e HITACHI, instalados nos prédios da Secretaria, no Pátio do Colégio números:148/184.
- b) Na sequência, em decorrência do disposto na cláusula sétima parágrafos terceiro e quarto do referido contrato, foi concedido o reajuste no **índice de 3%**, para o período de novembro/2017 a novembro/2018, passando o valor mensal para **R\$ 1.955,04** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
- c) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;
- e) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado nestes autos;



**RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 18/2017, conforme artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem, nos termos a seguir expostos:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato nº 18/2017 fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de **29/02/2019 a 28/05/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O **valor total** estimado do presente contrato é de **R\$ 29.325,60** (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o **valor mensal de R\$ 1.955,04** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), sendo ainda o valor de **R\$ 19.550,40** (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para o **exercício de 2019**, e **R\$ 9.775,20** (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para o **exercício de 2020**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 14122173062190000, Fonte de Recursos 001001001, da Unidade Gestora Executora - UGE nº 170104 - Coordenadoria de Integração da Cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.



E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

*vanessa cristina martiniano*  
**VANESSA CRISTINA MARTINIANO**  
Coordenadora de Integração da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ KONMANN CANDIDO**  
Sócio Proprietário

**ROMEU KOENEMANN FRANCO**  
Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Clarice R. Russo*  
R.G.: *7.469.704-3*  
CPF: *267.060.058-19*  
**CLARICE R. RUSSO**  
Diretora do Centro de  
C  
'08

Nome: *Romeu Koenemann Franco*  
R.G.: *34556131-4*  
CPF: *28988087078*